



L E I Nº 608/95

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A VENDER EM HASTA PUBLICA AÇÕES
DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANA APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A VENDER EM
HASTA PUBLICA AS AÇÕES DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE CAPANEMA A SEGUIR
MENCIONADAS:

- 105.280 ORDINARIAS NOMINATIVAS DA PETROBRAS.
- 33.493 PREFERENCIAIS NOMINATIVAS DA PETROBRAS.

ART. 2º - O TOTAL ARRECADADO COM A VENDA DAS AÇÕES ACIMA ESPE-
CIFICADAS SERA INVESTIDO EM CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANA
AOS 26 DIAS DO MES DE JUNHO DE 1995.


ARMANDIO GUERRA

PREFEITO MUNICIPAL

